



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2025/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO o Art. 31 inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014: “(...) Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (...).”;

CONSIDERANDO a previsão constante no Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece a necessidade de justificativa na ausência de utilização do Chamamento Público;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espera Feliz (APAE), possui caráter beneficente, sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 114/2024 LOA (Lei Orçamentária Anual) 2025** autoriza o Município de Caiana celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

JUSTIFICA-SE a adoção da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração entre o Município de Caiana-MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espera Feliz (APAE).

Importa destacar que após a publicação desta justificativa no site oficial da Prefeitura Municipal de Caiana, www.caiana.mg.gov.br, será admitida a sua impugnação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação será revogado o ato que considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para realização do chamamento público.

Caiana/MG, 15 de janeiro de 2025.

Maria Eduarda Rampi Costa
Secretária Municipal de Assistência Social